



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.563/2022.
DE 25 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 6.197.697,38 (Seis milhões cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.697,38 (Dezessete mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas
08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.93.00.00.00.1601 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.697,38

Art. 2º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.180.000,00 (seis milhões e cento e oitenta mil reais), conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.11.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3.500.000,00
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.13.00.00.00.1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.16.00.00.00.1104 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 20.000,00
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.94.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS 30.000,00
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.91.13.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350.000,00
04.01.12.361.0043.2.013-3.3.90.46.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental
2071 - Manutenção do Programa PNAF
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.1104 - PASSAGENS DESP COM LOCOMOÇÃO 2.000.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações, no valor de R\$ 6.197.697,38 (seis milhões, cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas
08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.93.00.00.00.1601 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17.697,38
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.03 - FUNDEB
2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.11.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.500.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.13.00.00.00.1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.94.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS 280.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.91.13.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.3.90.46.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.564/2022.
DE 25 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.171.166,59 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.171.166,59 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Anexo I.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 26.171.166,59 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.564/2022.
Anexo I -

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 2.500.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.91.13.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.3.90.46.00.00.00.3000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Geral do Município
2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM
05.01.02.061.0058.2.025-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.500.000,00
05.01.02.061.0058.2.025-3.1.91.13.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00
05.01.02.061.0058.2.025-3.3.90.46.00.00.00.3000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo
06.01.04.122.0045.2.026-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico
07.01.22.661.0048.2.029-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
08.01.15.452.0042.1.050-3.1.90.11.00.00.00.3507 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.100.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.13.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.3.90.46.00.00.00.3000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo
09.01.15.451.0048.2.037-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 800.000,00
2038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
09.01.15.452.0042.2.038-4.4.90.51.00.00.00.31752 - OBRAS E INSTALAÇÕES 927.226,43

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - SM de Assistência Social
2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social
10.01.08.243.0049.2.042-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 600.000,00
10.01.08.243.0049.2.042-3.1.90.13.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
10.01.08.243.0049.2.042-3.1.91.13.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.01.08.243.0049.2.042-3.3.90.46.00.00.00.3000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças
14.01.04.123.0040.2.048-3.1.90.11.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 550.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
14.01.04.123.0040.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00.3000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-P JURÍDICA 150.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.3303 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

15.05.10.302.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.3303 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 3.200.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.3037 - OBRAS E INSTALAÇÕES 61.233,01

16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.3039 - OBRAS E INSTALAÇÕES 986.387,62

16.03 - FUNDEB

2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.3101 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 46.835,45

16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.3102 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 4.738.167,59

16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.16.00.00.00.00.3102 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 250.000,00

16.03.12.361.0043.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00.3102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 510.000,00

16.03.12.361.0043.2.074-3.3.90.46.00.00.00.00.3102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 166.316,49

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica

17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 180.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica

17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC

2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial

17.02.08.244.0049.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

17.03.08.244.0049.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão

17.04.08.244.0049.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 190.000,00

6008 - Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar

17.04.08.243.0049.6.008-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 2.100.000,00

21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.16.00.00.00.00.3000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 300.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente

22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.200.000,00

22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.16.00.00.00.00.3000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 20.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho
23.01.11.334.0053.2.113-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 320.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete

24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 300.000,00

24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

33.01 - SM de Habitação

2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação

33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00

33.01.16.482.0050.2.130-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher

35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00

2152 - Grupamento Maria da Penha

35.01.08.244.0052.2.152-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 265.000,00

2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher

35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.16.00.00.00.00.3000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 10.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 190.000,00

38 - UNIDADE CONTROLE INTERNO

38.01 - UNIDADE CONTROLE INTERNO

2217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno

38.01.04.122.0040.2.217-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 170.000,00

38.01.04.122.0040.2.217-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6499/2022.
DE 25 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 6.197.697,38 (Seis milhões cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1563/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.697,38 (Dezessete mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

1003 - Pavimentação de Vias Urbanas

08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.93.00.00.00.00.1601 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.697,38

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.180.000,00 (seis milhões e cento e oitenta mil reais), conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3.500.000,00

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00.1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00.1104 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 20.000,00

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS 30.000,00

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350.000,00

04.01.12.361.0043.2.013-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

2071 - Manutenção do Programa PNAT

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1104 - PASSAGENS DESP COM LOCOMOÇÃO 2.000.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ R\$ 6.197.697,38 (seis milhões, cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme segue:



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas
08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00.1601 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17.697,38
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.03 - FUNDEB
2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.500.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.13.00.00.00.00.1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.94.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS 280.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.563/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6500/2022
Anexo I

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração 2.500.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 750.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Geral do Município
2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM 1.500.000,00
05.01.02.061.0058.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
05.01.02.061.0058.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo 150.000,00
06.01.04.122.0045.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico 200.000,00
07.01.22.661.0048.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública 150.000,00
08.01.15.452.0042.1.050-3.1.90.11.00.00.00.00.3507 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas 1.100.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.3.90.46.00.00.00.00.3000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo 800.000,00
09.01.15.451.0048.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 800.000,00
2038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo 927.226,43
09.01.15.452.0042.2.038-4.4.90.51.00.00.00.00.31752 - OBRAS E INSTALAÇÕES 927.226,43
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SM de Assistência Social
2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social 600.000,00
10.01.08.243.0049.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 120.000,00
10.01.08.243.0049.2.042-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.01.08.243.0049.2.042-3.3.90.46.00.00.00.00.3000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças 550.000,00
14.01.04.123.0040.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 550.000,00
2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças 150.000,00
14.01.04.123.0040.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00.3000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-P JURÍDICA 150.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM 200.000,00
15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.3303 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica 3.200.000,00
15.05.10.302.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.3303 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 3.200.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6500/2022.
De 25 de maio de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.171.166,59 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.564/2022:

DECRETA

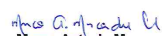
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.171.166,59 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue anexo I.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 26.171.166,59 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.564/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil 61.233,01
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.3037 - OBRAS E INSTALAÇÕES 998.387,62
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.3039 - OBRAS E INSTALAÇÕES 998.387,62
16.03 - FUNDEB
2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental 46.835,45
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.3101 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 4.738.167,59
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.3102 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 250.000,00
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00.3102 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 510.000,00
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00.3102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 166.316,49
16.03.12.361.0043.2.074-3.3.90.46.00.00.00.00.3102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 166.316,49
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica
2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica 180.000,00
17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 180.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica
2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica 10.000,00
17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial 200.000,00
17.02.08.244.0049.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade 100.000,00
17.03.08.244.0049.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão 190.000,00
17.04.08.244.0049.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 190.000,00
6008 - Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar 100.000,00
17.04.08.244.0049.6.008-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social 2.100.000,00
21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.16.00.00.00.00.3000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente 1.200.000,00
22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 20.000,00
22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.16.00.00.00.00.3000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 20.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho 320.000,00
23.01.11.334.0053.2.113-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 320.000,00
24 - GABINETE DO PREFEITO
24.01 - Gabinete do Prefeito
2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete 300.000,00
24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00
24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
33.01 - SM de Habitação
2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação 150.000,00
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 30.000,00
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
35.01 - SM da Mulher
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher 100.000,00
35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00
2152 - Grupamento Maria da Penha 265.000,00
35.01.08.244.0052.2.152-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL 265.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	
35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.13.00.00.00.00.3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.16.00.00.00.00.3000 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura	
36.01.13.362.0048.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL	190.000,00
38 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
2217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno	
38.01.04.122.0040.2.217-3.1.90.11.00.00.00.00.3000 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
38.01.04.122.0040.2.217-3.1.91.13.00.00.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6500/2022
Anexo II

3507 - Contribuição Iluminação Pública-Exerc. Anteriores	150.000,00
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores	3.400.000,00
3037 - Transferência do FUNDEB - 30% Inciso XI do art. 212-A da CF	61.233,01
3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior	14.935.000,00
3101 - FUNDEB 60% - exercícios anteriores	48.535,45
31752 - Emenda Individual Parlamentar nº 39820001	927.226,43
3102 - Fundeb 40% - exercícios anteriores	5.664.484,08
3039 - Transferência do FUNDEB - VVAT - 30% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	986.387,62



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6502/2022.
De 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 25.521/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Governo, a servidora: **Danielle dos Anjos Dias**, inscrita no CPF/MF sob o n. 147.397.439-90, portadora da cédula de identidade n. 14.293.643-7SESP/PR, a partir de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Governo, a servidora: **Danielle dos Anjos Dias**, inscrita no CPF/MF sob o n. 147.397.439-90, portadora da cédula de identidade n. 14.293.643-7SESP/PR, a partir de 26 de maio de 2022.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal ou a Autoridade nomeante nos assuntos de relacionamento com outras Secretarias Municipais; Assessorar no acompanhamento de processos legislativos de interesse do Município; Coordenar atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6501/2022.
De 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 32.991/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Raphael dos Santos Zabel**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.857.629-18, portador da cédula de identidade n. 9.625.869-0 SESP/PR, a partir de 25 de maio de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretamente a chefia imediata do setor em rotinas administrativas; Assessorar o atendimento ao público, executando os atendimentos ao requerente/contribuinte prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes ao Beta Tributos; Executar a compensação de arquivos bancários e nas correções dos erros de pagamentos de impostos municipais, atendimento e suporte a equipe de forma geral e demais atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 145/2022.
De 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo Processo Administrativo Eletrônico n. 28.624/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cenilson de Castro	234.601	SMOP	Coordenação/ Assessoria II Conservação e Manutenção Viária-SMOP	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e/ou auxiliar ao Secretário Municipal de obras e demais Chefias Imediatas em todas as atividades que se fizerem necessárias na área de Conservação e Manutenção viária, supervisionando e dando apoio no acompanhamento e execução das atividades de operacionalização dos sistemas de pavimentação; No assessoramento a manutenção da malha viária organizando a realização de serviços de conservação rotineira e periódica e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 146/2022.
De 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.204/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Altair de Jesus da Luz	351.588	SMA	Coordenação/Assessoria I - Presidente CDPQG	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração no que se refere à comissão disciplinar; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Providenciar o local dos trabalhos e a instalação da comissão; Receber o ato da sindicância ou do processo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da designação da comissão, por escrito; Verificar se a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar a fez de forma expressa; Verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão e designar o secretário; Determinar a lavratura do termo de instalação e início dos trabalhos, assim como o registros detalhado, em data, das demais deliberações adotadas; Emitir a portaria de Instauração da sindicância ou do processo disciplinar; Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar; Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados; Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

em direito, para comprovar suas alegações; Decidir sobre as diligências e as provas que devem ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão; Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante; Providenciar para que o acusado ou, se for o caso, seu advogado, esteja presente a todas as audiências; Intimar as testemunhas para prestarem depoimento; Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório; Intimar, quando necessário, para esclarecimentos adicionais; Solicitar a nomeação de defensor dativo; Deferir ou indeferir, por tempo de deliberação fundamentado, os requisitos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo defensor dativo; Indeferir pedidos e diligências considerados impertinentes, meramente protelatórios e sem nenhum interesse para esclarecimentos dos fatos; Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la; Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor; Indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito; Compromissar os dependentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão; Formular indagações e apresentar quesitos; Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros; Proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária; Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário; Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração; Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária; Zelar pela correta formalização dos procedimentos; Conceder vista final dos autos, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita; Encaminhar o relatório final, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, por quem de direito; Dar publicidade do ato final da sindicância ou processo administrativo; Gerir a equipe de trabalho, buscando aperfeiçoamento por meio de cursos e capacitações; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cristina de Fatima Wendreowski	353.862	SMA	Coordenação/Assessoria II - Secretário CDPQG	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Atender às determinações do presidente e os pedidos dos membros da comissão desde que relacionados com a sindicância ou processo administrativo; Preparar o local de trabalho e todos o material necessário e imprescindível às apurações; Digitar a ata das audiências, esmerando-se nos serviços de dactilografia, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação; Redigir Certidões; Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamentos de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente; Rubricar os depoimentos lavrados e dactilografados; Assinar todos os termos determinados pelo presidente; Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes à sindicância e processo administrativo; Entrega as citações e intimações; Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente; Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias; Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente; Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração; Participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso; Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência; Disponibilizar processo administrativo tratado para o portal da transparência quando for o caso; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Geisiane de Paula Roberto	351.119	SMA	Coordenação/Assessoria II - Membro CDPQG	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão; Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário; Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes ou indicados, no curso do processo; Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações; Propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão; Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas; Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos; nas vias originais e nas cópias; Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes à sindicância e processo administrativo; Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias; Fazer cópias de todos os atos praticados pela comissão; Redigir certidões; Manter arquivo de todos atos de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

sindicância e processo administrativo; Participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso; Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Fabiana Maria Fontes	351.014	SMA	Coordenação/Assessoria II - Assessoramento Jurídico à CDPQG	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração nas questões disciplinares do quadro geral de servidores; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Prestar consultoria e assessoramento jurídico em questão de direito aos membros e presidente da Comissão Disciplinar Permanente e da Comissão Disciplinar do Magistério, esta sempre mediante pedido e remessa, na realização das atividades das referidas Comissões visando a realização de tramitação célere, fundamentada, e cumpridora das garantias constitucionais da ampla defesa e contraditório nos processos administrativos, avaliando medidas, necessidades e possíveis resultados; Elaborar manifestação jurídica, pareceres jurídicos sobre questões, dúvidas ou conflitos, submetidos ao exame da Procuradoria de Município em matérias relativas à sua competência; Auxiliar nos requerimentos, pedidos de compras e licitações relativas à rotina da Comissão Disciplinar Permanente, bem como nos respectivos instrumentos ou congêneres; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, através das Comissões Disciplinares Permanente e do Magistério, orientando-as e sinalizando ao mesmo quando constatar possíveis nulidades, propondo medidas que visem à correção, inclusive a anulação/revogação e apuração necessárias; Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar modelos de minutos de documentos a serem realizados pelas referidas Comissões, a saber: Atas de Instalação (de Processo Administrativo Disciplinar, de Sindicância, e de Apuração de Falta Grave Prevista na CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de empregos públicos); Termos de Instalação(Processo administrativo Disciplinar, de Sindicância, e de Apuração de Falta Prevista na CLT, no caso de empregos públicos); Portarias de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de apuração de Falta Grave Prevista na CLT, no caso de empregos públicos; Portarias de Abertura de Sindicância; Mandados de Intimação; Mandados de Citação; Certidões de Comparecimento; Instauração de Incidentes de Insanidade; Memorandos e Ofícios; Relatório Final Conclusivo (de Processo Administrativo Disciplinar, de Sindicância, e de Apuração de Falta Grave na CLT- no caso de empregos públicos); Avocar o exame de qualquer processo,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

administrativo ou judicial, em que haja interesse das Comissões Disciplinares Permanentes e do Magistério; Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria ou a cargo das Comissões Disciplinares Permanente e do Magistério; Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividades do poder Público municipal, judicial e extrajudicial, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Municipal, através das comissões Disciplinares Permanente e do Magistério e Subsidiar Juridicamente apreciação das autoridades julgadoras nos termos da Lei, asseverando a regularidade procedimental e as possibilidades jurídicas sem ingresso no mérito administrativo; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação quando haja interesse da Administração municipal e analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros, em especial na área correlata disciplinar; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração e das Comissões Disciplinares afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Elaborar pareceres sempre que solicitado, em especial àqueles solicitados pela Comissão Disciplinar Permanente e pela Comissão Disciplinar do Magistério, e demais áreas da Administração Pública Municipal, tais como: Indicação de procedimentos a serem adotados caso a caso (sindicância, processo administrativo disciplinar, apuração de falta grave prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, incidente de insanidade, procedimento sumário por cumulação ilegal de cargos; e arquivamento), indicação de próximas fases processuais em procedimentos e processos de natureza disciplinar; De esclarecimentos sobre dúvidas jurídicas específicas a serem registradas no processo administrativo para subsidiar apreciação/entendimento da comissão Disciplinar; Afastamento preventivo; Prescrição; Responsabilidade administrativa e independência de responsabilidades civil administrativa e penal; Penalidades aplicáveis e autoridade a apreciar a aplicação; Finais pós relatório sobre regularidade procedimental; Recursos administrativos; Manifestar-se sobre pedidos indenizatórios ao Município, pleiteados por servidores públicos no âmbito administrativo, em especial correlatos a imputação de responsabilidade administrativa; Indicação da realização de solicitações e providências no âmbito de apuração de faltas disciplinares para subsidiar o trâmite de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, perante as Secretarias Municipais; Minutar solicitações perante Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Estadual ou Federal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidade institucionais; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.05.25 17:26:00 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 147/2022.
De 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.518/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Herivelto Emilio Montowski Junior	350.179	SMA	Divisão de Tecnologia da Informação	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar os servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários, nos assuntos gerais relacionados a Divisão de Tecnologia de Informação; Assessorar o Diretor de Tecnologia da Informação nos assuntos pertinentes ao setor; Realizar a manutenção periódica, preventiva e corretiva de todos os servidores, na esfera física e virtual no que diz respeito aos software e hardware; Controlar os acessos de rede e sistemas tecnológico a fim de implantar melhorias no Município de Fazenda Rio Grande; Coordenar as atualizações de sistemas operacionais; Realizar desenvolvimento estratégico e tomadas de decisões referentes a problemas de informações; Realizar monitoramento contra invasões do sistema de rede; Planejar, criar e manter todo a proteção de banco de dados; Identificar necessidades de desenvolvimento da Equipe, considerando as diferentes áreas de atuação de cada servidor, a própria evolução tecnológica das soluções existentes no mercado; Planejar as atividades da unidade, alinhadas ao planejamento estratégico da instituição; Garantir a eficiência e eficácia dos processos; por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos; Dar suporte técnico e solucionar os mais diversos imprevistos; Sanar dúvidas de servidores tais como funcionamento de softwares, desempenho de computadores e problemas de sistemas operacionais;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Regiane Rettko Borges	350.468	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Manutenção de Redes	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Tecnologia da Informação nos assuntos pertinentes ao setor; Realizar atendimento in loco de acordo com a necessidades diárias atendendo às demandas abertas via chamados; Realizar a manutenção de cabeamento interno de rede estruturado, garantindo a organização de conectores e meios de transmissão de redes de dados e voz, internet e redes internas; Padronizar os procedimentos para manutenção de cabos e conectores; Garantir a qualidade de instalação e desempenho; Garantir a organização, flexibilidade e confiabilidade de rede; Realizar a manutenção de hardware; Dar suporte técnico e solucionar os mais diversos imprevistos; Sanar dúvidas de servidores tais como funcionamento de softwares, desempenho de computadores e problemas de sistemas operacionais; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Edson Luiz Ferreira Xavier	357.679	SMA	Coordenação/ Assessoria I – Infraestrutura e Redes	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar Diretor de Tecnologia da Informação nos assuntos pertinentes ao setor; Assessorar no atendimento in loco de demandas abertas via chamados; Assessorar na manutenção de cabeamento interno de rede estruturado, garantindo a organização de conectores e meios de transmissão de redes de dados de voz, internet e redes internas; Realizar a manutenção de hardware; Sanar dúvidas de servidores tais como funcionamento de softwares, correlatas à área que lhe forem atribuídas pela autoridade nomeante ou superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Joismar de Oliveira	351.439	SMA	Coordenação/Assessoria I - Desenvolvimento de Sistemas	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Tecnologia da Informação nos assuntos pertinentes ao setor; Coordenar os servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários, nos assuntos gerais relacionados à Divisão de Desenvolvimento de Sistemas; Assessorar o Coordenador da Gestão de Tecnologia da Informação nos assuntos pertinentes ao setor; Estabelecer metodologia padrão de Desenvolvimento de Sistemas e prezar pelo seu aperfeiçoamento contínuo, consoante melhores práticas adotadas pelo mercado; Elaborar, construir e implantar produtos tais como APP, software e sistemas; Planejar e administrar a prestação de serviços de sustentação às soluções de sistemas de informação existente. a sustentação deve abranger serviços de atendimento ao usuário, intervenções corretivas e evolutivas; Manter base de conhecimento documentada acerca dos sistemas; Identificar necessidades de desenvolvimento da Equipe, considerando as diferentes áreas de atuação de cada servidor, a própria evolução tecnológica das soluções existentes no mercado; Planejar as atividades da unidade, alinhadas ao planejamento estratégico da instituição; Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos; Dar suporte técnico e solucionar os mais diversos imprevistos; Sanar dúvidas de servidores tais como funcionamento de softwares, desempenho de computadores e problemas de sistemas operacionais; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 5º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Enzo Shigeru Endo	356.335	SMA	Coordenação/Assessoria II - Manutenção de Sistemas	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Tecnologia da Informação nos assuntos pertinentes ao setor; Atuar com suporte técnico em hardware e software; Analisar e responder questões técnicas; Assessorar nos estudos de desenvolvimento de sistemas; Assessorar na instalação,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

implantação e manutenção de software básico e de apoio a sistemas operacionais, banco de dados, teleprocessamento; Criar políticas de segurança e realizar prevenção contra invasões físicas e lógicas; Realizar manutenção de rotinas de cópias de segurança, estudar a implantação e documentação de rotina que melhorem a operação do computador; Interligar as possíveis filias por WAN através de VPN's ou outros recurso, instalar e manter sistemas de gestão (ERP); Instalar e manter sistemas de banco de dados, prestar suporte aos usuários; Promover sistemas de mídias digitais; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-0431868917
Data: 2022.05.25 17:26:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 148/2022.
De 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.806/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luana de F. G. Bergamasco	349.323	SMA	Coordenação/Assessoria I - Presidente - CPCCR	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Presidir a CPCCR; Publicação de Editais de convocação, resultados, retificações e homologações dos crescimentos; Realizar o enquadramento dos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 092/2014 e Lei 103/2014; Analisar os requerimentos do Crescimento por escolaridade Grupo Especialista, por escolaridade Grupo Técnico, por escolaridade Grupo Funcional, por escolaridade Grupo Operacional, por escolaridade Grupo Base e por escolaridade especial, dos servidores da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Guarda Municipal; Analisar e validar os certificados protocolados pelos servidores do Município, para crescimentos por aperfeiçoamento e escolaridade; Avaliar se os requisitos legais para autorizar os crescimentos de níveis de vencimento estão sendo observados; Decidir fundamentadamente sobre o deferimento ou indeferimento da concessão dos crescimentos; Receber e decidir fundamentadamente sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de revisão de enquadramento e crescimento; Organizar e arquivar processos; - Analisar e controlar o crescimento por Bom Desempenho; Encaminhamento, publicação e arquivamento das Avaliações de Desempenho dos servidores Estáveis realizada anualmente; Controle de cursos e crescimentos dos servidores; Encaminhamento e recebimento de ofícios e memorandos; Fazer atendimento telefônico e presencial aos servidores; - Abertura de protocolo, recebimento e pareceres dos processos encaminhados através do FLY PROTOCOLO.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Simone Portes	352.924	SMA	Coordenação/Assessoria II - Secretária - CPCCR	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Secretariar a CPCCR; Presidir a CPCCR na ausência do Presidente; Assessorar o Presidente na publicação de Editais de convocação, resultados, retificações e homologações dos crescimentos; Assessorar o Presidente na realização do enquadramento dos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 092/2014 e Lei Complementar nº 103/2014; Assessorar o Presidente na análise dos requerimentos do Crescimento por escolaridade Grupo Especialista, por escolaridade Grupo Técnico, por escolaridade Grupo Funcional, por escolaridade Grupo Operacional, por escolaridade Grupo Base e por escolaridade especial, dos servidores da Administração Direta e do Instituto de Previdência e da Guarda Municipal; Assessorar o Presidente na análise e validação dos certificados protocolados pelos servidores do Município, para crescimentos por aperfeiçoamento e escolaridade; Assessorar o Presidente se os requisitos legais para autorizar os crescimentos de níveis de vencimento estão sendo observados; Assessorar o Presidente a decidir fundamentadamente sobre o deferimento ou indeferimento da concessão dos crescimentos; Assessorar o Presidente a receber e decidir fundamentadamente sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de revisão de enquadramento e crescimento; Assessorar o Presidente em analisar e controlar o crescimento por Bom Desempenho; Assessorar o Presidente no encaminhamento, publicação e arquivamento das Avaliações dos servidores Estáveis realizada anualmente; Assessorar o Presidente no controle de cursos e crescimentos dos servidores; Organizar e arquivar processos; Encaminhamento e recebimento de ofícios e memorandos; Fazer atendimento telefônico e presencial aos servidores; Abertura de protocolo, recebimento e parecer dos processos encaminhados através do FLY PROTOCOLO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-0431868917
Data: 2022.05.25 17:26:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 149/2022.
De 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.027/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mauro Antonio Pedroso	349.586	SMA	Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações – Abertura de Licitações	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar às licitações no quesito Análise da Situação Econômica Financeira das empresas envolvidas nos certames; Acompanhamento Certificados Digitais Prefeitura e Prefeito. SUPORTE CONTÁBIL: Análise das Notas Fiscais de Prestação de Serviços da administração visando possíveis incorreções com emissão de parecer; Análise dos Contratos com cálculo do reajuste e emissão de parecer. Suporte ao Departamento de Recursos Humanos no quesito declarações – DIRF – SEFIP; Suporte administrativo aos serviços de contabilidade privada inerentes à Prefeitura; Elaboração de Pareceres com relação a recursos de empresas com questionamento contábil nos processos licitatórios; Abertura e alterações de CNPJ junto à Receita Federal conforme solicitação das Secretarias Municipais, após verificação e análise da viabilidade; CNPJ's já abertos e vinculados ao Município de Fazenda Rio Grande: Município de Fazenda Rio Grande, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Trânsito –

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

FUNTRANS, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – FMDI, Assessoria a todos os departamentos com relação a questões da Receita Federal e INSS – Matrícula CEI – CNPJ. ASSESSORIA AO JURÍDICO: Cálculo pericial de reajuste e atualização de valores sobre processos judiciais conforme solicitação da Procuradoria Jurídica. CONSEG: Representante do executivo atuando como secretário junto ao CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Fazenda Rio Grande com reuniões mensais. COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL – Portaria 08/2017: Presidente Da Comissão De Avanço Funcional De Professores E Especialistas De Educação Do Quadro Próprio Do Magistério De Fazenda Rio Grande. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Decreto 5469/2020 e Decreto 3436/2013: Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial – Confiance. COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO: Membro da Comissão de Concurso Público.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosimeri Rodolfo Depetris	351.279	SMA	Coordenação/Assessoria I – Apoio ao Compras e Licitações I	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar emissão de Autorização de Fornecimento, verificar dados do processo licitatório, analisar regularidade fiscal dos fornecedores, conferir a dotação orçamentária e complemento, inserir itens, quantidade e valor para emissão de Autorização de Fornecimento, assessorar as Secretarias Municipais com relação às Autorizações de Fornecimentos; Gerenciamento de processos de reequilíbrio econômico- financeiro; Analisando o pedido dos fornecedores, realizando pesquisa de mercado, cotações e avaliação da variação de preços; Gerenciar o processo de troca de marca das licitações; Coordenar os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nas atividades correlatas necessárias, determinas ou exigidas pela Secretaria Municipal de Administração. Realizar cadastro dos itens que comporão o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; Atualizar preços dos itens que serão licitados; Emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; Formalizar procedimentos de dispensa e exigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; Recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; Emitir relatório anexo à homologação na internet; E realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Claudenira Moreira da Silva	353.113	SMA	Coordenação/ - Assessoria I – Apoio ao Compras e Licitações III	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Receber os processos relacionados a pedido de compras/empenho, verificação quanto à regularidade dos pedidos de compras de acordo com as dotações orçamentárias, verificação do saldo dos itens, emissão das Autorizações de fornecimento, encaminhamento via fly e e-mail as secretarias solicitantes, atualização dos valores dos produtos, materiais e equipamentos, após realização de reequilíbrio, verificação da validade das certidões para emissão das AFs, responder aos protocolos no Fly Protocolo em tempo hábil, conforme demanda das Secretarias.

Art. 4º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Caio Duarte Boryça	351.470	SMA	Coordenação/Assessoria I – Apoio ao Compra e Licitações II	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar emissão de Autorização de Fornecimento, verificar dados do processo licitatório, analisar regularidade fiscal dos fornecedores, conferir a dotação orçamentária e complemento, inserir itens, quantidade e valor para emissão de Autorização de Fornecimento, assessorar as Secretarias Municipais com relação às Autorizações de Fornecimentos; Gerenciamento de processos de reequilíbrio econômico- financeiro; Analisando o pedido dos fornecedores, realizando pesquisa de mercado, cotações e avaliação da variação de preços; Gerenciar o processo de troca de marca das licitações; Coordenar os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nas atividades correlatas necessárias, determinas ou exigidas pela Secretaria Municipal de Administração. Realizar cadastro dos itens que comporão o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; Atualizar preços dos itens que serão licitados; Emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; formalizar procedimentos de dispensa e exigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; emitir relatório anexo à

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

homologação na internet; e realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daniel Ribeiro Nardoto	358.099	SMA	Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Realizar cadastro dos itens que comporão o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; Atualizar preços dos itens que serão licitados; Emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; Recober pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral, protocolando, registrando, analisando a documentação; Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; Formalizar procedimentos de dispensa e exigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; Recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; Emitir relatório anexo à homologação na internet; E realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º Fica designado o servidor, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Thiago Martins do Valle Voltes	356.995	SMA	Coordenação /Assessoria I – Apoio a Licitações – Compras I	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Executar atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e demais legislações concernentes. Realizar cadastro dos itens que irão compor o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; Atualizar preços dos itens que serão licitados; Emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; Receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral, protocolando, registrando, analisando a documentação; Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; Formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; Recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

inexigibilidade de licitação; Emitir relatório anexo à homologação na internet; Realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos, realizar prestação de contas.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daiane Suelyn Horobinski Serafim	355.824	SMA	Coordenação/Assessoria I – Procedimentos Licitatórios	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Executar atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e demais legislações concernentes. Realizar cadastro dos itens que irão compor o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; Atualizar preços dos itens que serão licitados; Emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; Receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral, protocolando, registrando, analisando a documentação; Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; Formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e editais de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; Recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; Emitir relatório anexo à homologação na internet; Realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos.

Art. 8º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	351.372	SMA	Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações – Abertura de Licitações I	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Executar atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e demais legislações concernentes. Realizar cadastro dos itens que irão compor o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

necessários à abertura das licitações; Atualizar preços dos itens que serão licitados; Emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; Formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e editais de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; Recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; Emitir relatório anexo à homologação na internet; realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos.

Art. 9º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Teofilo Franklin dos Santos da Silva	357.710	SMA	Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações – Compras II	11/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar emissão de Autorização de Fornecimento, Cadastramento, atualização dos preços dos produtos, materiais e equipamentos, lançamento as propostas comerciais válidas, emissão mapa de preço, emitir relatório anexo à homologação para publicação na internet, conforme determinação do tribunal de contas; Pertinente no caso de aquisições e contratações através de dispensa de licitação e inexigibilidade e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos, conforme demanda das Secretarias; Realizar os scanners dos processos e lançar no Portal Transparência, arquivar os processos finalizados e digitalizados.

Art. 10º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira	352.916	SMA	Coordenação/Assessoria I – Presidente Comissão Permanente de Licitações	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Responder as demandas referentes aos processos de licitações, formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do canal de comunicação - CACO; Realizar o fechamento mensal das licitações cadastradas no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIM-AM; Receber o processo administrativo de licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos (exemplo: verificar o memorando da Secretaria solicitante, assim como o Termo de Referência encaminhado); Assessorar as

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Secretarias Municipais, licitantes e órgãos no esclarecimento de dúvidas quanto à formulação dos processos licitatórios; Autuar o processo e registrar no sistema Fly protocolo; Preparar e compilar o edital com a minuta do contrato/Ata de Registro de Preços, termo de referência ou projeto básico e demais anexo; Pré-analisar o edital para o setor jurídico da Prefeitura; Encaminhar os Instrumentos convocatórios de licitação para Parecer Jurídico, manifestação do Diretor de Compras, Secretário e autorização do Prefeito; Marcar a data da licitação, observando-se os prazos de publicidade para cada modalidade de licitação; Lançamentos de dados de competência da Divisão de Compras e Licitações no Portal da Transparência Municipal; Elaboração de avisos para publicidade dos processos licitatórios no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, Diário Oficial da União - DOU incluindo acompanhamento, atesto de notas, saldos dos empenhos e fiscalização de contrato referente às publicações realizadas em Diários Oficiais; Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema Fly Protocolo; Julgar e responder eventuais impugnações/questionamentos ao edital elaborado.

Art. 11º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rozana Aparecida da Silva	351.220	SMA	Coordenação/Assessoria I – Contratos Administrativos III	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Elaborar Contratos; Elaborar Ata de Registro de Preços; Elaborar Termos aditivos de contratos; Elaborar Apostilamento de valores; Elaborar Reajuste Contratual; Elaborar Reequilíbrio econômico financeiro; Elaborar Repactuação da mão-de-obra; Elaborar Rescisões; Cadastrar todos os Contratos, ARPs e seus aditivos no sistema Beta compras; Informar SIM-AM de todos os documentos lavrados pelo setor; Responder aos processos do Ministério Público e Tribunal de Contas referente às demandas de contratos, Atas, aditivos, rescisões, e tudo vier a ser de responsabilidade do setor; Elaborar extrato para publicidade dos contratos, Ata de Registro de Preços, termos aditivos de contratos, rescisões, reajustes, repactuação, apostilamento; Encaminhar para publicação todo documento lavrado pela Coordenação de Contratos; Disponibilizar as Atas de Registro de Preço, Contratos, Aditivos, Rescisões, em arquivo PDF e editável nas pastas de cada Secretaria; Emitir relatórios em Excel e PDF; Emitir relatórios de contratos e seus aditivos; Emitir relatórios de Vigências; Emitir relatórios de imóveis locados; Emitir relatórios de acompanhamento de contratos; Emitir relatórios de acompanhamento de ARP; Emitir relatórios conforme necessidade das solicitações e demandas; Fazer andamento dos processos no sistema Fly emitindo parecer; Tramitar processos para parecer Jurídico e Contábil quando se fizer necessário; Fazer Impressão dos processos no sistema Fly encaminhando para trâmites; Fazer alimentação/atualização das planilhas de trâmite de processos; Controlar os processos encaminhados ao setor (entrada e saída); Orientar os servidores de todas as secretarias via telefone, e-mail, whats App, pessoalmente, sobre gestão e fiscalização de Contratos; Orientar todos que

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

se fizerem necessário sobre o trâmite dos contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos, reajustes, reequilíbrio, entre outros; Coletar as assinaturas de contratos/ARPs, aditivos e, apostilamentos, rescisões, da empresa, Secretário, Procurador-Geral e Prefeito; Digitalizar os contratos, aditivos e apostilamentos, rescisões; Disponibilizar os contratos, aditivos e apostilamentos e rescisões no Portal de Transparência do Município em tempo real; Palestrar nos temas de conhecimento sobre demandas do setor, com fundamentos dos cursos participados, para compartilhar conhecimento; Contatar as empresas prévia e posteriormente à criação dos documentos, confirmando o recebimento dos documentos, a fim de evitar qualquer dúvida, falta de dados e ou incorreções, que possam vir a postergar a entrega destes ou perder prazos estipulados em edital; Fazer Arquivamento no Fly após trâmite final com anexo de todas as documentações escaneadas e juntadas; Realizar paginação e encaminhar cópia física do processo para arquivamento no Setor Compras;

Art. 12º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Simone Aparecida Ançay Rodrigues	352.144	SMA	Coordenação/Assessoria I – Contratos Administrativos	11/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Elaborar Contratos; Elaborar Ata de Registro de Preços; Elaborar Termos aditivos de contratos; Elaborar Apostilamento de valores; Elaborar Reajuste Contratual; Elaborar Reequilíbrio econômico financeiro; Elaborar Repactuação da mão-de-obra; Elaborar Rescisões; Cadastrar todos os Contratos, ARPs e seus aditivos no sistema Beta compras; Informar SIM-AM de todos os documentos lavrados pelo setor; Responder aos processos do Ministério Público e Tribunal de Contas referente às demandas de contratos, Atas, aditivos, rescisões, e tudo vier a ser de responsabilidade do setor; Elaborar extrato para publicidade dos contratos, Ata de Registro de Preços, termos aditivos de contratos, rescisões, reajustes, repactuação, apostilamento; Encaminhar para publicação todo documento lavrado pela Coordenação de Contratos; Disponibilizar as Atas de Registro de Preço, Contratos, Aditivos, Rescisões, em arquivo PDF e editável nas pastas de cada Secretaria; Emitir relatórios em Excel e PDF; Emitir relatórios de contratos e seus aditivos; Emitir relatórios de Vigências; Emitir relatórios de imóveis locados; Emitir relatórios de acompanhamento de contratos; Emitir relatórios de acompanhamento de ARP; Emitir relatórios conforme necessidade das solicitações e demandas; Fazer andamento dos processos no sistema Fly emitindo parecer; Tramitar processos para parecer Jurídico e Contábil quando se fizer necessário; Fazer Impressão dos processos no sistema Fly encaminhando para trâmites; Fazer alimentação/atualização das planilhas de trâmite de processos; Controlar os processos encaminhados ao setor (entrada e saída); Orientar os servidores de todas as secretarias, via telefone, e-mail, whats App, pessoalmente, sobre gestão e fiscalização de Contratos; Orientar todos que se fizerem necessário sobre o trâmite dos contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos, reajustes, reequilíbrio, entre outros; Coletar as assinaturas de contratos/ARPs, aditivos e apostilamentos, rescisões, da empresa, Secretário, Procurador-Geral e Prefeito;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Digitalizar os contratos, aditivos e apostilamentos, rescisões; Disponibilizar os contratos, aditivos e apostilamentos e rescisões no Portal de Transparência do Município em tempo real; Palestrar nos temas de conhecimento sobre demandas do setor, com fundamentos dos cursos participados, para compartilhar conhecimento; Contatar as empresas prévia e posteriormente a criação dos documentos, confirmando o recebimento dos documentos, a fim de evitar qualquer dúvida, falta de dados e ou incorreções, que possam vir a postergar a entrega destes ou perder prazos estipulados em edital; Fazer Arquivamento no Fly após trâmite final com anexo de todas as documentações escaneadas e juntadas; Realizar paginação e encaminhar cópia física do processo para arquivamento no Setor Compras.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.05.25 17:27:40 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2022/SMA DE 25 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio ao servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
15886/2022	282501	SUELY CAMARGO TAFFAREL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2022 À 14/06/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDOLA DE
JESUS
Data: 2022.05.25 14:43:37

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

18/05/22, 11:48

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=31



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 31 / 2022 - DIÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 3º Seminário Brasileiro para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Florianópolis/SC no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 30622/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Ordem Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EVELIN KALINOSKI	080.810.979-48	PSICÓLOGA	357960	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
VALERIA MARIA SILVA DE MELLO	860.827.287-34	PSICÓLOGA	349263	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
SIRLEI DE CASTRO TARACZUK	782.131.619-53	ASSISTENTE SOCIAL	351280	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
MAYARA MIRANDA CARVALHO DE FREITAS	096.172.359-94	PROFESSORA 40H	353835	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
LUCIANO PENA DE OLIVEIRA	577.089.242-00	PEDAGOGA SOCIAL	355370	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
JOSILANE CRISTINA DOS ANJOS	882.244.571-88	ASSISTENTE SOCIAL	352188	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
ISABELA ALVES VIEIRA PEREIRA	043.301.049-54	ASSISTENTE SOCIAL	353289	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
ANA LILIAN SENCZUK FONSECA	084.155.804-36	CONSELHEIRA CMDCA	9993	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
CAROLINA ALFERES CHUEIRE	020.801.869-00	ASSISTENTE SOCIAL	351003	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
DENISE DO RÓCIO GREBOS	033.758.788-23	PSICÓLOGA	349756	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
EUNICE KAISER ORTIZ	905.796.779-72	PROFESSORA	90001	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
TALITA JANAINA STOCCHI	413.149.308-82	ASSISTENTE SOCIAL	352122	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
LUIZ CLAUDIO BARRETO DA SILVA	049.965.399-84	ASSISTENTE SOCIAL	353320	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
	937.305.607-78	MOTORISTA	351053	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=31

1/2

18/05/22, 11:48

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=31

ERENEIA MADALENA DOS SANTOS SILVEIRA	960.076.569-34	CONSELHEIRA TUTELAR	357716	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
DIONE MARI DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	828.842.859-20	CONSELHEIRA TUTELAR	357712	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
ALESSANDRA POLO	148/593.828-70	CONSELHEIRA TUTELAR	358967	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=31

2/2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 11

23/05/22, 17:19

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=33&ano_of=2022&fe=s



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 33 / 2022 - DIÁRIA
DE 23 DE MAIO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 6ª Rodada do Campeonato Paranaense de Futsal - Série Bronze, na cidade de Candi-PR no período de 28/05/2022 a 29/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 32260/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
BRUNNEL RENE CORSI LUFFI	007.333.079-57	Fisioterapeuta	349014	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
LEANDRO RAKSA	082.294.019-83	Professor de Educação Física	352555	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	055.050.357-95	Professor de Educação Física	349872	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=33&ano_of=2022&fe=s

24/05/22, 09:05

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=34



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 34 / 2022 - DIÁRIA
DE 24 DE MAIO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - SUB 16, NA CIDADE DE ARAPOTI-PR no período de 27/05/2022 a 29/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 32265/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WELLINGTON LUIZ COSTA	058.473.659-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352581	2	R\$ 677,46	R\$ 1.354,92
FERNANDO LIMA DE SOUZA	043.365.199-78	DIRETOR DE ESPORTE	351345	2	R\$ 677,46	R\$ 1.354,92
CARLOS PEURY DOMINGUES	044.189.969-23	ASSESSOR E COORDENADOR V	359428	2	R\$ 677,46	R\$ 1.354,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=34

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

RETIFICA / PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 001/2022.

De 24 de maio de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos, conforme descritos no Despacho/Decisão SMDs, de 19 de Julho de 2021.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o GMIC José Juarez Tavares, matrícula 224301, integrada ainda pelo Servidor/GM Anderson Luis Rodrigues, matrícula 351691 todos estáveis, nomeados pela Portaria de Designação 070/2021, de 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar fatos conforme Despacho/Decisão do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, datado de 19 de julho de 2021, para apurar a conduta das Guardas Municipais M. S. T. matrícula 355187 e R. P. F. de O. matrícula 355175, descrita no Boletim de Ocorrência n. 2021/711381 de 14 de julho de 2021.

“Trata-se de Boletim de Ocorrência nº 2021/711381, registrado na Delegacia de Polícia local no dia 14 de julho último, figurando como noticiante a médica A. L. C., relatando que naquele dia, por volta de 01 hora, encontrava-se trabalhando no plantão da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) localizado na Rua Rio Tejo, nº 515, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, sendo que teve como paciente uma criança que estava acompanhada de sua genitora, iniciando um atendimento para retirada de um corpo estranho no ouvido da menina, contudo, como não tinha instrumento adequado para tal, solicitou que a mãe procurasse atendimento no Hospital Evangélico, em Curitiba/PR, contudo, depois de meia hora aproximadamente, a mãe retornou ao UPA acompanhada de dois Guardas Municipais, identificados como T. e P., acusando a noticiante de não querer atender a criança, e que fornecesse uma declaração para a mãe da cliente, quando solicitou que os policiais municipais se retirassem do consultório, sentindo-se a noticiante coagida com a maneira de atendimento da ocorrência por parte dos Guardas Municipais”.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 32. São infrações de natureza média:

A 8

XIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;

XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;

XXXVI - revelar falta de compostura por atividades ou gestos, estando uniformizado;

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto no art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Jose Juarez Tavares
Presidente – Matrícula 224301

Anderson Luis Rodrigues
Membro – Matrícula 351691



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 12

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

RETIFICA / PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 002/2022.

De 24 de maio de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos no Despacho/Decisão SMDS, de 20 de julho de 2021.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o GM1C José Juarez Tavares, matrícula 224301, integrada ainda pelo servidor Anderson Luis Rodrigues, matrícula 351691 e Maria Natalina Malaquias – matrícula: 269201 todos estáveis, nomeados pela Portaria de Designação 070/2021, de 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar fatos conforme Despacho/Decisão do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, datado de 20 de julho de 2021, para apurar a conduta do Guarda Municipal P. R. R. matrícula 351674, descrita no mesmo.

“O presente expediente diz respeito ao provável atraso injustificado do GM2C P. R. R. – (GM2C R.) no plantão do dia 28/06/2021, além de eventual trato inconveniente ou desrespeitoso perante superior hierárquico o que em tese infringiria os artigos 13, X, 31, II, e 32, XV, todos da Lei Complementar nº 052/2012.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 13. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:

X - ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;

Art. 31. São infrações disciplinares de natureza leve:

II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;

Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Jose Juarez Tavares

Presidente – Matrícula 224301

Anderson Luis Rodrigues

Membro – Matrícula 351691



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 116/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Local: Plenário do Legislativo Municipal;

Data: 30/05/2022;

Horário: 10h00min.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº099/2022 - Data: de 19
de maio de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº103/2022 - Data: de 24
de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022 PROCESSO 30498/2021

Objeto: Contratação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação.

ONDE SE LE:

25/05/2022

26/2022

LEIA-SE:

24/05/2022

25/2022

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022
PROCESSO 30498/2021

Objeto: Contratação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação.

ONDE SE LE:

26/2022

LEIA-SE:

25/2022

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04318688917

Assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA em 25/05/2022 às 11:58:14

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 32/2022, que tem como objeto o Credenciamento de cuidador social, NELY DA SILVA VALÉRIO 05719312862, vinculada ao chamamento público 10/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de NELY DA SILVA VALERIO 05719312862 - CNPJ: 18.611.837/0001-32, no valor total R\$ 14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 348/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 28020/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 32/2022

PROTOCOLO: 28020/2022

Objeto: Credenciamento de cuidador social, NELY DA SILVA VALÉRIO 05719312862, vinculada ao chamamento público 10/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: NELY DA SILVA VALERIO 05719312862
CNPJ: 18.611.837/0001-32
VALOR: R\$ 14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 7 meses

AUTORIZAÇÃO: 23/05/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 33/2022

PROTOCOLO: 28020/2022

Objeto: Credenciamento de cuidador social, DAIANE PATRICIA TUREK LUZ 05721988924, vinculada ao chamamento público 10/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: DAIANE PATRICIA TUREK LUZ 05721988924
CNPJ: 45.988.567/0001-56
VALOR: R\$ 14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 7 meses

AUTORIZAÇÃO: 23/05/2022



Diário Oficial Eletrônico

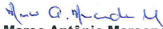
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 33/2022, que tem como objeto o Credenciamento de cuidador social, DAIANE PATRICIA TUREK LUZ 05721988924, vinculada ao chamamento público 10/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de DAIANE PATRICIA TUREK LUZ 05721988924 - CNPJ: 45.988.567/0001-56, no valor total R\$ 14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 348/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 28020/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 005/2022
De 24 de maio de 2022.

Súmula: Nomeia Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV para compor a Comissão Permanente de Licitações.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2018, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros efetivos a Comissão Permanente de Licitações:

MATRÍCULA	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
348599	Luiz Rafael Lopes	030.640.369-20	Presidente
20000762	Dionatan Matos dos Santos	037.217.149-46	Secretário
20353320	Willian Gaspar	028.672.259-30	Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.


ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 006/2022
De 24 de maio de 2022.

Súmula: Designa Servidor Público Municipal do para exercer função de Pregoeiro no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV e designa Equipe de Apoio.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2018, e em conformidade com o art. 16, do Decreto Federal nº 10.024/2019,

RESOLVE:

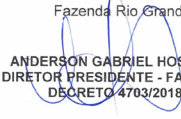
Art. 1º Designar o servidor público municipal Dionatan Matos dos Santos, CPF/MF Nº 037.217.149-46 para exercer a função de Pregoeiro no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para a composição da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

MATRÍCULA	NOME	CPF
353321	Anderson Gabriel Hoshino	047.035.819-06
348599	Luiz Rafael Lopes	030.640.369-20
353320	Willian Gaspar	028.672.259-30

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.


ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Pág. 11 / 2

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	37.901.100,00	12.628.774,61			
Receita de Contribuições dos Segurados	12.182.984,00	3.234.385,80			
Ativo	12.182.984,00	3.209.871,48			
Inativo	0,00	18.011,68			
Pensionista	0,00	6.502,64			
Receita de Contribuições Patronais	15.805.616,00	4.288.117,01			
Ativo	14.778.918,00	3.910.207,07			
Inativo	731.450,00	287.531,23			
Pensionista	298.140,00	100.378,71			
Receita Patrimonial	9.792.500,00	5.049.715,62			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	9.792.500,00	5.049.715,62			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	120.000,00	47.556,18			
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	47.556,18			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)	37.901.100,00	12.628.774,61			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGAS Até o Bimestre (f)	
Benefícios	7.670.000,00	2.894.850,20	2.894.850,20	2.894.850,20	
Aposentadorias	5.460.000,00	2.145.755,38	2.145.755,38	2.145.755,38	
Pensões por Morte	2.210.000,00	749.094,82	749.094,82	749.094,82	
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	90.000,00	64.287,92	64.287,92	
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	20.000,00	11.039,44	11.039,44	
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	70.000,00	53.226,49	53.226,49	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.830.000,00	2.984.850,20	2.959.118,12	2.959.118,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)	30.071.100,00	9.644.924,41	9.670.656,49	9.670.656,49	
RECURSOS RPPS ANEXADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		280.573.492,29			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		29.108.574,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Previdenciários		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 15



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Pág. 2 / 2

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					290.159.343,58
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		1.906.526,00	553.436,68		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		1.906.526,00	553.436,68		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)		1.556.526,00	1.078.381,66	494.990,46	494.990,46
Pessoal e Encargos Sociais		800.000,00	175.843,95	175.843,95	175.843,95
Demais Despesas Correntes		1.096.526,00	902.537,71	319.146,51	319.146,51
Despesas de Capital (XIV)		10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		1.606.526,00	1.078.381,66	494.990,46	494.990,46
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	-524.944,98	58.446,22	58.446,22
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.424.120,50
Investimentos e Aplicações					859.091,13
Outros Bens e Direitos					685.989,42
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00

Fazenda Rio Grande, 23/05/2022

ANDRÉSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente

WILLIAM C. S. JUNIOR
Diretor Executivo

JOSÉ ADRIANO DE SOUZA JUNIOR
Controlador - CND/PR nº 0786210



ESTADO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

Parâmetro: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "439", "descricao": "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE"}]; Mês: 4; Assinatura: Físico: "R666" "Hoshino" "Relatório"; Enviar Relatório para o Transmissão Eletrônica: TDD/OS - Versão: 17 de 16/05/2022 15:04:31

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.933.100,00	37.933.100,00	18.556.624,45	-19.376.475,55
CONTRIBUIÇÕES	27.988.600,00	27.988.600,00	7.532.502,81	-20.456.097,19
RECEITA PATRIMONIAL	9.824.500,00	9.824.500,00	10.976.565,46	1.152.065,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	47.556,18	-72.443,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.933.100,00	37.933.100,00	18.556.624,45	-19.376.475,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.933.100,00	37.933.100,00	18.556.624,45	-19.376.475,55
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.933.100,00	37.933.100,00	18.556.624,45	-19.376.475,55
Saldos de Exercícios Anteriores	-	610.000,00	610.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	610.000,00	610.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS S (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.746.526,00	9.426.526,00	4.063.231,86	3.454.108,58	3.454.108,58	5.363.294,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.210.000,00	8.280.000,00	3.140.694,15	3.123.922,63	3.123.922,63	5.139.305,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	536.526,00	1.146.526,00	922.537,71	330.185,95	330.185,95	223.988,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	29.176.574,00	29.106.574,00	0,00	0,00	0,00	29.106.574,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	37.933.100,00	38.543.100,00	4.063.231,86	3.454.108,58	3.454.108,58	34.479.868,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	37.933.100,00	38.543.100,00	4.063.231,86	3.454.108,58	3.454.108,58	34.479.868,14
Superávit (XIV)	-	-	14.493.392,59	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	37.933.100,00	38.543.100,00	18.556.624,45	3.454.108,58	3.454.108,58	-
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
Despesas Correntes	1.200,00	25.173,66	9.816,75	9.816,75	0,00	16.556,91
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.200,00	25.173,66	9.816,75	9.816,75	0,00	16.556,91
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.200,00	25.173,66	9.816,75	9.816,75	0,00	16.556,91

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE. Emissão: 23/05/2022, às 15:29:28.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente

WILLIAM GASPAR
Diretor Executivo

JOSÉ A. DASENBROCK JUNIOR
Contador - CRCPR nº 078862/O



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Balço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 1
Data de emissão: 24/05/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	18.556.624,45	ORÇAMENTÁRIAS	4.063.231,86
RECEITAS CORRENTES	18.556.624,45	DESPESAS CORRENTES	4.063.231,86
CONTRIBUIÇÕES	7.532.502,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.140.694,15
RECEITA PATRIMONIAL	10.976.565,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922.537,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.556,18		

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 DESPESAS DE CAPITAL 0,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	523.256,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.052.915,55	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	6.350.353,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	609.123,28	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.816,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	443.792,27	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	443.867,20
	Ajustes financeiros		5.896.669,23
SALDOS ANTERIORES	282.720.353,27	SALDOS ATUAIS	292.439.564,30
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	2.107.484,24	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	279.624.418,93	APLICAÇÕES	291.015.434,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	888.450,10	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.424.129,59
TOTAL	302.853.149,34	TOTAL	302.853.149,34

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE. Emissão: 24/05/2022, às 14:31:22.

ANDERSON GABRIEL
Diretor Presidente

WILLIAM GASPAR
Diretor Executivo

JOSÉ A. DASENBROCK JUNIOR
Contador - CRCPR nº 078862/O



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2022 de 25 de maio de 2022

Página 17



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2022
Página: 1 1
Até o Mês: Abril

BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	293.125.813,22
ATIVO CIRCULANTE	292.439.823,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.424.129,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	291.015.434,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	259,50
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	685.989,42
IMOBILIZADO	680.049,42
INTANGÍVEL	5.940,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.125.813,22
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	270.825.971,67
PROVISÕES A LONGO PRAZO	270.825.971,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.299.841,55
RESULTADOS ACUMULADOS	22.299.841,55

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	293.125.813,22
ATIVO FINANCEIRO	292.439.564,30
ATIVO PERMANENTE	686.248,92
PASSIVO (II)	271.451.651,86
PASSIVO FINANCEIRO	625.680,19
PASSIVO PERMANENTE	270.825.971,67
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	21.674.161,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	217.128,52
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	217.128,52
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	291.813.884,11

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE. Emissão: 23/05/2022, às 15:28:49.
Nota(s) explicativa(s):

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente

WILLIAN GASPAR
Diretor Executivo

JOSÉ A DASENBROCK JUNIOR
Contador - CRCPR nº 078862/O



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2022
Mês: 4

	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.079.880,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10.976.565,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.976.565,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.733.127,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.733.127,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.370.187,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.370.187,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.586.291,03
PESSOAL E ENCARGOS	379.388,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	66.557,51
ENCARGOS PATRONAIS	211.501,13
BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.762,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	95.567,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.894.850,20
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.145.755,38
PENSÕES	749.094,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	55.435,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.283,29
SERVIÇOS	53.152,54
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.896.669,23
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.896.669,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.359.947,06
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	15.225.955,97
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	133.991,09
	-5.506.410,51

FAZENDA RIO GRANDE, 23/05/2022

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE. Emissão: 23/05/2022, às 15:29:08.
Nota(s) explicativa(s):

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente

WILLIAN GASPAR
Diretor Executivo

JOSÉ A DASENBROCK JUNIOR
Contador - CRCPR nº 078862/O

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.05.25 19:53:50
-03'00'